



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 1.070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Cria Crédito Especial.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 3 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade.....: 2 - FUNDO DE APOS E PENSÃO DO SERV DE COR PILAR
Função.....: 9 - Previdência Social
Subfunção.....:122 - Administração Geral
Programa.....: 0004: PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
Atividade.....:2305 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO RPPS
Classificação Orçamentária: 33.90.86.00.00.00 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA R\$ 15.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 3 – SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade.....: 3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função.....: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção.....: 997 - Reserva do RPPS
Programa.....: 0999 - Reserva de Contingencia
Atividade.....: 2307 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS Classificação
Orçamentária: 3.9.9.99.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS “398” R\$ 15.000,00

Art.3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZENOVE
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se,

Fernanda Veronese
Secretária Municipal de Administração e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR